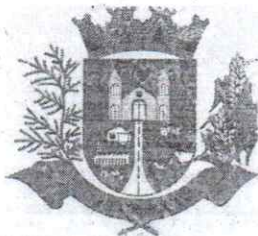


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 03 DE outubro DE 2023

Leon F. Rosa
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 491/2023
RECEBIDO DIA 22/09/2023

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

“Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), visando o aporte de recurso do Programa PIAPS Saúde dos Povos Indígenas.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 04 Recurso Estado

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0172 Atenção Básica

Projeto: 2.320 PIAPS Saúde dos Povos Indígenas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (19213) - Material de Consumo Valor: R\$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 (19214) - Outros Serv. de Terceiros P.F. Valor: R\$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (19215) - Outros Serv. de Terceiros P.J. Valor: R\$ 4.000,00

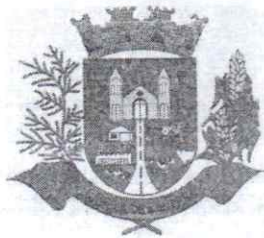
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (19216) - Equip. e Mat. Permanente Valor: R\$ 2.000,00

Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual - Aplicação: 4090 PSF/ESF, QUILOMBOLA.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar suporte ao crédito especial aberto pelo artigo primeiro, por excesso de arrecadação, decorrente do recurso vinculado 1621 - Transferências

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual – Aplicação 4090 PSF/ESF QUILOMBOLA, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art. 3º - Fica incluída a presente meta na LDO do presente exercício e subsequentes como também no PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, 26 de Setembro de 2023.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que institui no âmbito municipal o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) dos Povos Indígenas, visa à qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), o qual cria os elementos de despesa no orçamento financeiro de 2023.

O PIAPS consiste no repasse de recursos financeiros aos Municípios, para fins de custeio e investimento em serviços e ações de saúde, que fortaleçam e qualifiquem o processo de trabalho da APS no Âmbito Municipal.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de vossa compreensão ao exposto solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEONEL FAGUNDES DA ROSA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS